



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**CONTRATO Nº 403/2019**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA M B DE MENESES-ME PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, sede na Rua José Moita, S/N, Bairro São Sebastião, CNPJ nº 06.553.606//0001-30 neste ato representado pelo Sr. **AMAURY RACHID DA CUNHA SILVA**, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nesta cidade, portadora do CPF nº 910.366.823-15, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M B DE MENESES-ME**, inscrita no CNPJ: 23.043.174/0001-37, sediada na Rua Lisandro Nogueira nº 2116, Centro/Norte, Teresina-PI, representado pelo Sr. Agenor Vieira de Sousa Junior, portador do RG: 2.364.169 SSP PI e CPF: 029.257.623-44, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para fornecimento parcelado de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 041/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0004001/2019, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada e Sob demanda de Material de Expediente para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

69

21

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all entries are clearly legible and dated.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the records.

4. The second part of the document outlines the procedures for handling discrepancies.

5. Any errors should be identified immediately and corrected.

6. It is important to maintain a consistent format for all entries.

7. The third part of the document provides guidelines for the storage and security of records.

8. Records should be stored in a secure and accessible location.

9. Backup copies should be made regularly to prevent data loss.

10. The fourth part of the document discusses the role of technology in record keeping.

11. Digital records can provide greater accuracy and ease of access.

12. However, it is important to ensure the security of digital data.

13. The fifth part of the document concludes with a summary of the key points.

14. Accurate record keeping is crucial for the success of any organization.

15. Following these guidelines will help ensure the reliability of your records.

70

22





2.1. Os itens serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os itens quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4. Os itens serão recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5. Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7. Os itens fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

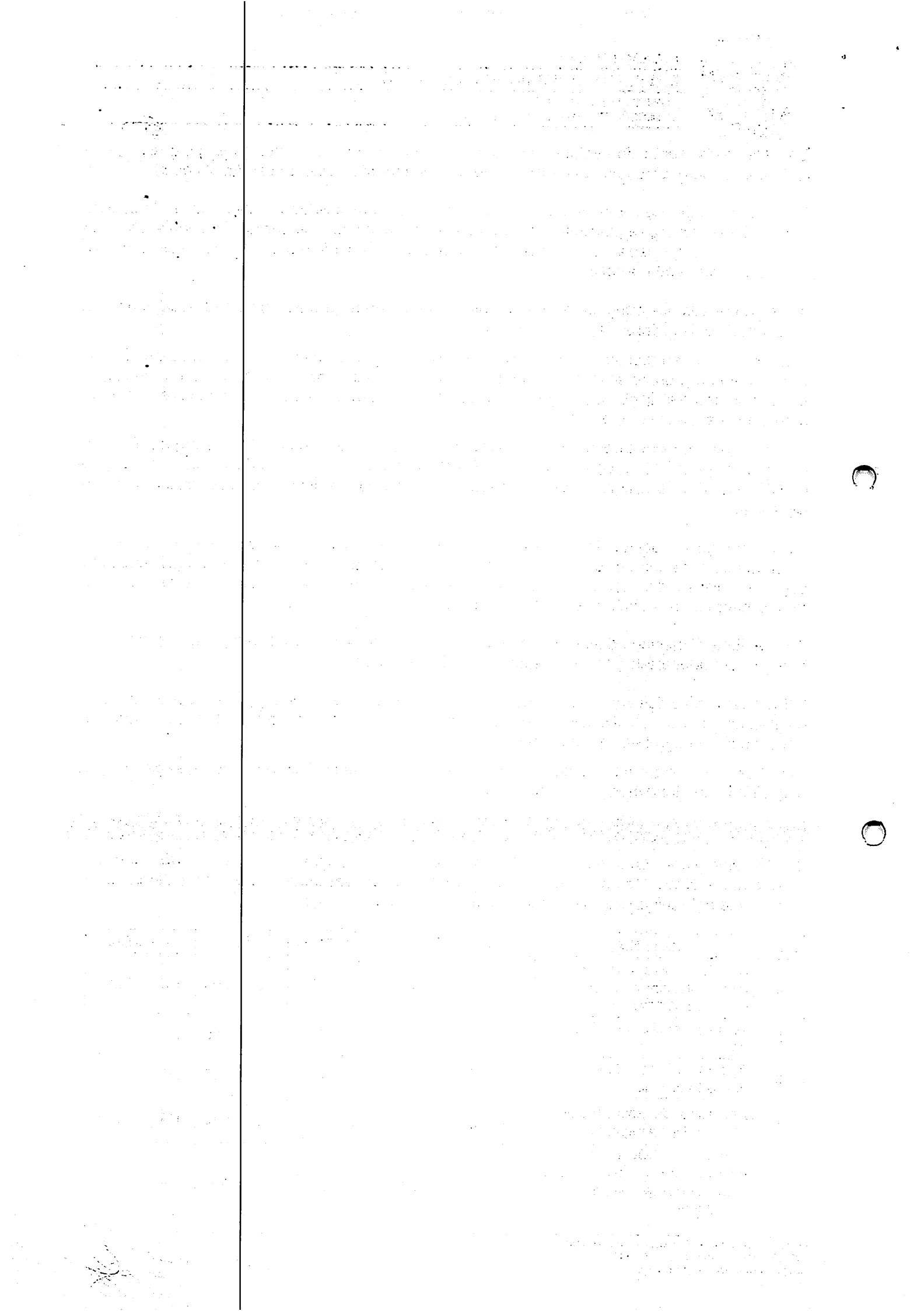
2.8 O quantitativo dos itens fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 3.859,91 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, conforme segue:

ITEM	MATERIAL	UND	MARCA	QUANT	V UNIT	V TOTAL
4	Almofada para carimbo com tampa plástica nº 3, cor azul, medida 6,7x11,0 cm	und	CABRINK	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
5	Alfinete cabeça niquelado nº 24	cx	ACC	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
6	Apontador de lápis com depósito grande	und	TRIS	50	R\$ 0,27	R\$ 13,50
7	Apontador de lápis simples cx c/ 24 und sem depósito	cx	TRIS	1	R\$ 5,15	R\$ 5,15
9	Apontador lápis plástico escolar médio, 01 entrada com depósito, lâmina aço inoxidável	und	TRIS	1	R\$ 0,21	R\$ 0,21







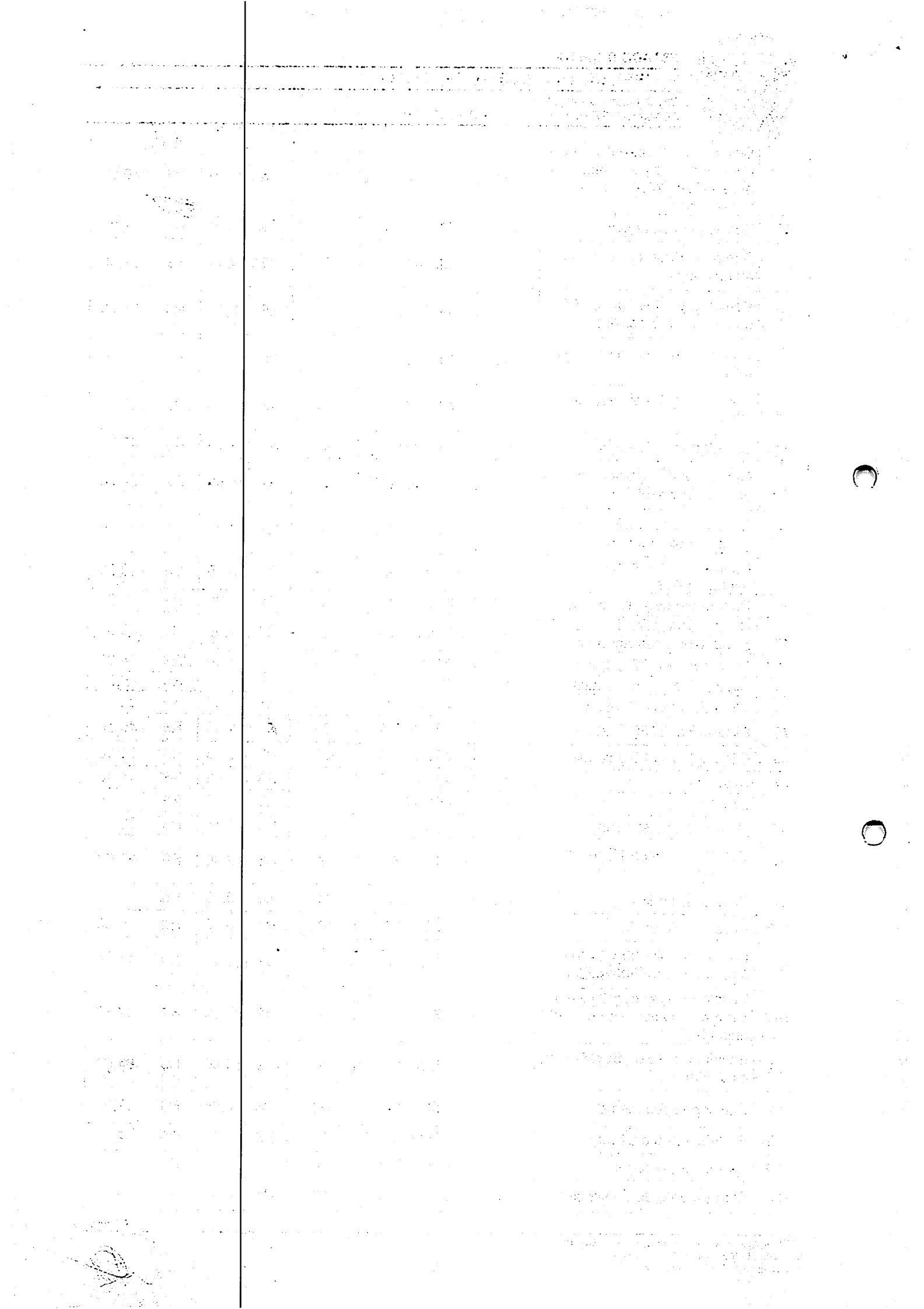
ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

33	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38x51 mm pct com 4 bloco	und	BRW	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
40	Borracha duas cores	und	MERCUR	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50
41	Borracha duas cores cx com 40 unidade	cx	MERCUR	5	R\$ 19,40	R\$ 97,00
42	Borracha ponteira saco c/ 100 und indústria brasileira	pct	REDBOR	2	R\$ 12,10	R\$ 24,20
46	Caderno 10x1 flex espiral 120 folhas	und	CREDEAL	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
48	Caderno 8x1 flex espiral 96 folhas	und	CREDEAL	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
63	Calculadora c/12 dígitos	und	SHENG	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
64	Caneta esferográfica c/ 50 unidade cor azul	cx	ECONOMIC	5	R\$ 26,95	R\$ 134,75
65	Caneta esferográfica c/ 50 unidade cor azul / preta	cx	ECONOMIC	5	R\$ 26,95	R\$ 134,75
66	Caneta esferográfica c/50 unidade preta	cx	ECONOMIC	10	R\$ 26,95	R\$ 269,50
67	Caneta para escrita em cd	und	LEONORA	5	R\$ 2,20	R\$ 11,00
68	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4	pc	OFFICEPLAST	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
70	Clipe 1x0 cx /100 unidade	cx	XR CLIPS	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
71	Clipe 2x0 cx/ 100 unidade	cx	XR CLIPS	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
72	Clipe 3x0 cx c/ 50 unidade	cx	XR CLIPS	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
73	Clipe 4/0 cx c/ 50 unidade	cx	XR CLIPS	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
75	Clipe 8/0 cx c/ 25 unidade	cx	XR CLIPS	20	R\$ 3,55	R\$ 71,00
76	Clipe 6/0	cx	XR CLIPS	5	R\$ 2,88	R\$ 14,40
77	Cola bastão	und	LEONORA	5	R\$ 0,95	R\$ 4,75
87	Corretivo líquido 18ml	und	DELTA	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60
89	Corretivo líquido, 18 ml cx 12 unidade	cx	DELTA	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60
97	Envelope médio	und	SCRITY	10	R\$ 0,25	R\$ 2,50
100	Envelope de ofício	und	SCRITY	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
101	Envelope ouro 80g 240mm x 340mm cx com 500 unidades	cx	SCRITY	1	R\$ 121,45	R\$ 121,45
102	Envelope ouro 80g 310mm x 410mm caixa com 250 unidade	cx	SCRITY	1	R\$ 97,80	R\$ 97,80
103	Envelope médio 260x360mm, cx c/ 250	cx	SCRITY	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
112	Envelope saco médio	und	SCRITY	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
118	Estilete estreito 09 mm	und	LEONORA	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60
119	Estilete largo 18 mm	und	LEONORA	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
125	Extrator de grampo simples	und	CARBRINK	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00







126	Extrator de grampo , em aço inoxidável, tipo comprimento 17 mm de largura	und	CARBRINK	2	R\$ 2,05	R\$ 4,10
136	Fita durex colorida caixa com 06 unidade	cx	ADERE	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00
137	Fita gomada crepe 38 x 50	und	ADERE	2	R\$ 8,40	R\$ 16,80
160	Grampeador G ( 23 x 10) 50 fls	und	LEONORA	3	R\$ 43,10	R\$ 129,30
177	Lápis grafite n° 02 comum cx c/ 144 unidade	cx	LEONORA	2	R\$ 38,75	R\$ 77,50
201	Papel A4, medindo 210x297, resma c/500 fls	resma	CHAMEX	50	R\$ 22,75	R\$ 1.137,50
282	Pincel hidracor fino c/6	cx	COMPACTOR	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
283	Pincel hidracor grosso c/ 6	cx	COMPACTOR	5	R\$ 7,25	R\$ 36,25
284	Porta lápis 3 lugares	und	WALEU	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
285	Porta lápis 3 lugares (conjunto 3 em 1)	und	WALEU	5	R\$ 9,14	R\$ 45,70
329	Tesoura de picotar	und	GRAMPLINE	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.859,91</b>

3.2. Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos itens e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos itens contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

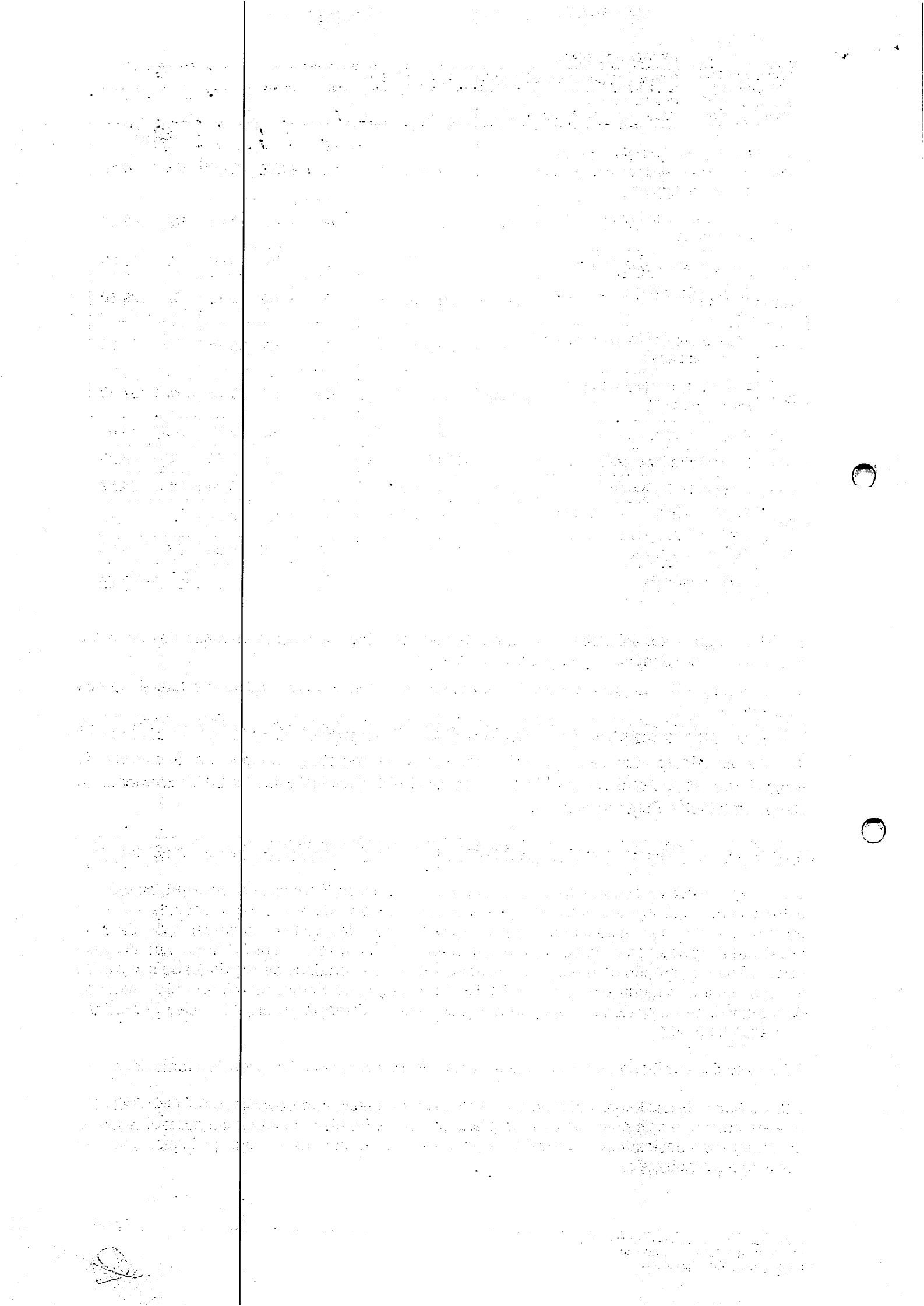
4.1. As aquisições dos itens correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de União-PI; Projeto/Atividade: 2062; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 1.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças de União-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.







5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

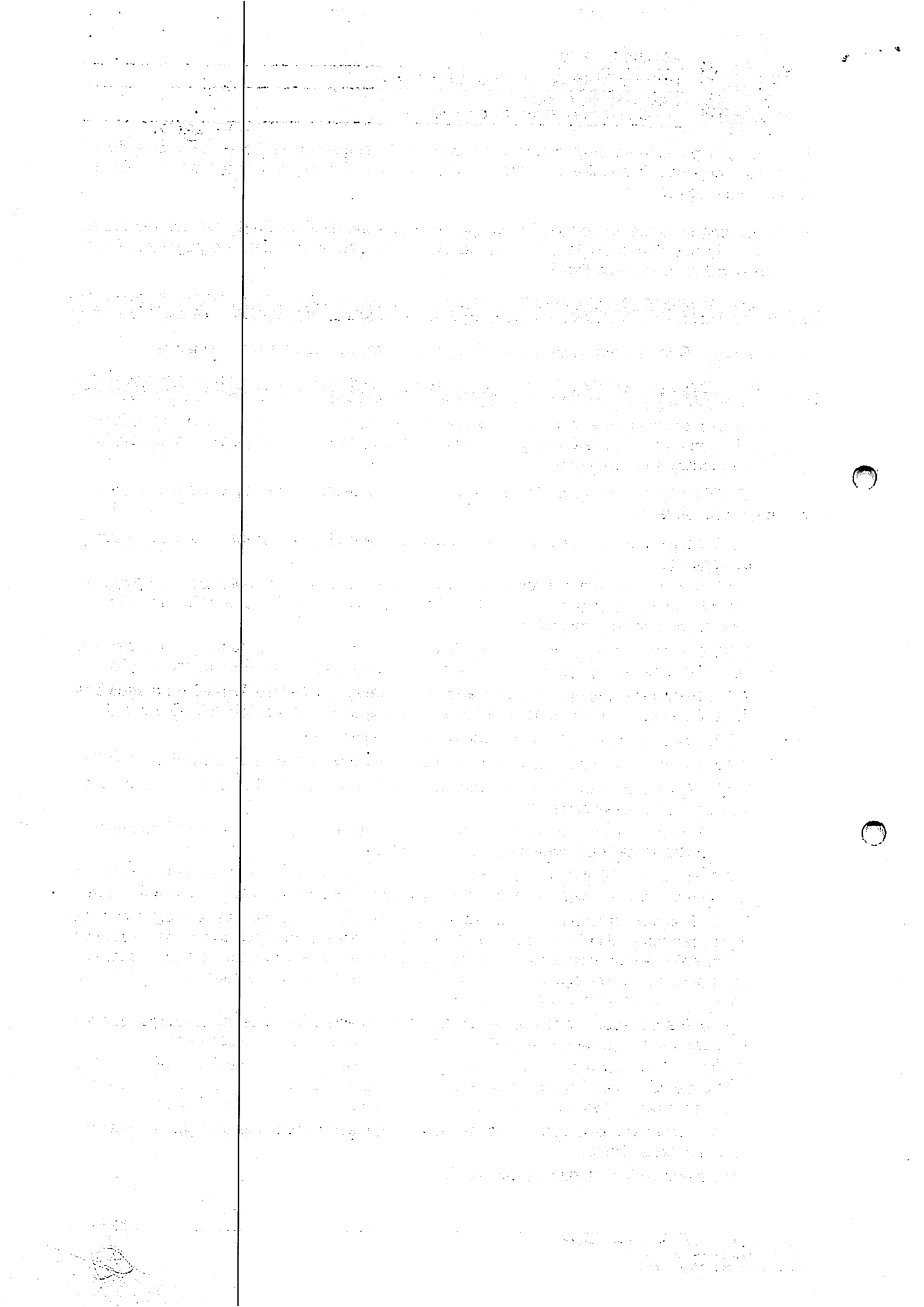
7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:







ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

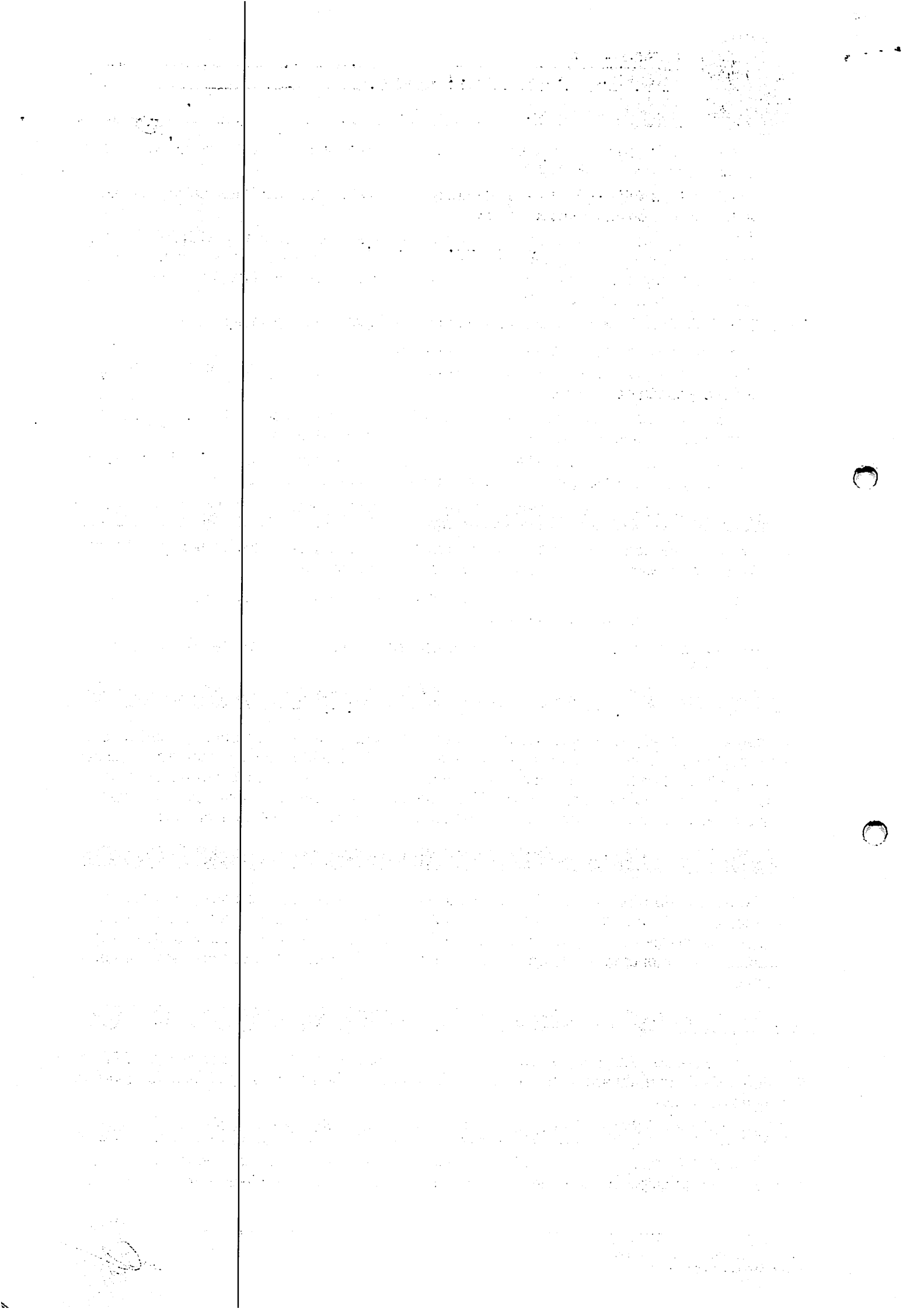
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A contratante designará a servidora Thalita Parente de Pinho Nascimento, CPF nº 027.495.153-35 que atuará como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar







ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face de atender as necessidades dos serviços mantidos pela secretaria contratante.

13.2. Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0004001/2019, o Edital e seus anexos do PP SRP Nº 041/2019, ARP Nº 041/2019 bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, 01 de outubro de 2019.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**

  
**AMAURY RACHID DA CUNHA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura e  
Meio Ambiente de União-PI

**PELA CONTRATADA**

  
**M B DE MENESES-ME**  
CNPJ: 23.043.174/0001-37  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª) Zélia Lorena S. Marinho RG ou CPF 2.293-150

2ª) \_\_\_\_\_ RG ou CPF \_\_\_\_\_

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows a clear upward trend in the data over the period covered. This indicates that the current strategy is effective and should be continued.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include expanding the data collection to include new markets and improving the reporting process to make it more efficient.



The following table provides a summary of the key findings from the analysis. It shows the growth rate and the impact of various factors on the overall performance.

Category	Value	Change (%)
Revenue	1200	+5.2
Expenses	850	+3.1
Profit	350	+8.5

Based on these findings, it is recommended that the company should focus on increasing its marketing efforts in the most profitable segments. Additionally, it is advised to review the current pricing strategy to ensure it remains competitive in the market.

The document ends with a note of appreciation for the support and cooperation of all team members throughout the project.